

Anuncia-se a 1ª Discussão, em Tramitação Ordinária:

PROJETO DE LEI 196/2019, DE AUTORIA DO DEPUTADO DIONÍSIO LINS, QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DOS NOMES DOS COMPONENTES DA DIRETORIA NO SÍTILO ELETRÔNICO DAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DAS EMPRESAS CONTROLADORAS DAS CONCESSIONÁRIAS E TAMBÉM DE TELEFONE PARA INFORMAÇÕES RECLAMAÇÕES E DÚVIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECERES: DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, PELA CONSTITUCIONALIDADE, COM EMENDAS; DE DEFESA DO CONSUMIDOR, FAVORÁVEL; E DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, FAVORÁVEL, COM AS EMENDAS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA. **RELATORES:** DEPUTADOS JORGE FELIPPE NETO, THIAGO PAMPOLHA E RENAN FERREIRINHA.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Em votação ao parecer da Comissão de Constituição e Justiça, com emendas. Os Srs. Deputados que aprovam a matéria permaneçam como estão. (Pausa)

Aprovada.

Em votação ao Projeto de Lei assim emendado. Os Srs. Deputados que aprovam a matéria permaneçam como estão. (Pausa)

Aprovada. Vai à Redação do Vencido para 2ª Discussão.

A SRA. ENFERMEIRA REJANE - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Tem a palavra, pela ordem, a Deputada Enfermeira Rejane.

A SRA. ENFERMEIRA REJANE (Pela ordem) - Ao Projeto de Lei 4508/2018, de autoria do Deputado Átila Nunes, eu fiz duas Emendas. Sr. Presidente, eu fiz duas Emendas ao Projeto anterior. Só para fazer uma correção. O Projeto de autoria do Deputado Átila Nunes.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Certo. Um instante só.

A SRA. ENFERMEIRA REJANE - Só para esclarecer se já deu entrada.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Ainda não.

A SRA. ENFERMEIRA REJANE - Ainda não?

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Até a hora de anunciar não chegou, não vai.

A SRA. ENFERMEIRA REJANE - Está.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Como é a 1ª Discussão, V.Exa. terá a segunda oportunidade.

Anuncia-se a 1ª Discussão, em Tramitação Ordinária:

PROJETO DE LEI 669/2019, DE AUTORIA DA DEPUTADA ZEIDAN LULA, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O USO SEGURO E REGULAR DE BICICLETAS COMPARTILHADAS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECERES: DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, PELA CONSTITUCIONALIDADE; DE TRANSPORTES, FAVORÁVEL; E DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, FAVORÁVEL. **RELATORES:** DEPUTADOS DR. SERGINHO, ALEXANDRE KNOPLACH E RENAN FERREIRINHA.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Em discussão a matéria.

Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam a matéria permaneçam como estão. (Pausa)

Aprovada em 1ª, retornará em 2ª Discussão.

Anuncia-se a Discussão Única, em Tramitação Ordinária:

PROJETO DE RESOLUÇÃO 160/2019, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS MINC, QUE CONCEDE O PRÊMIO CIDADANIA, DIREITO E RESPEITO AO GRUPO DE MULHERES FELIPA DE SOUSA.

PARECER: DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PROPOSIÇÕES EXTERNAS, FAVORÁVEL. **RELATOR:** DEPUTADO MÁRCIO CANELLA.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam a matéria permaneçam como estão. (Pausa)

Aprovada. A matéria vai à Promulgação, com voto contrário dos Deputados Samuel Malafaia e Fábio Silva, da Deputada Rosane Felix e abstenção do Deputado Rosenverg Reis e do Partido Novo.

Anuncia-se a Discussão Única, em Tramitação Ordinária:

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 190/2019, DE AUTORIA DO DEPUTADO ALEXANDRE KNOPLACH, QUE SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, WILSON WITZEL, O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE PERMISSÃO DE DOAÇÃO DA FROTA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

PARECER: DA COMISSÃO DE INDICAÇÕES LEGISLATIVAS, FAVORÁVEL. **RELATOR:** DEPUTADO FILIPPE POUHEL.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

A SRA. MARTHA ROCHA - Peço a palavra para discutir a matéria, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Em discussão a matéria. Para discuti-la, tem a palavra a Deputada Martha Rocha.

A SRA. MARTHA ROCHA (Para discutir a matéria) - Rapidamente, quero falar com o Deputado Alexandre Knoploch que tenho uma dúvida quanto à oportunidade, ainda que seja dessa Indicação Legislativa, porque nessa Indicação Legislativa ele estabelece que "fica obrigada a doação", e a doação é de equipamentos do Corpo de Bombeiros.

Parece-me que o objetivo desse Projeto era, de alguma maneira, permitir um apoio aos municípios mais carentes, mas me fica a dúvida exatamente dessa terminologia: "fica obrigada a doação".

Quero também dizer que os veículos impróprios da administração, se ele é impróprio para a administração do Bombeiros, ele será talvez impróprio para o exercício de um município um pouco menor. Talvez, em um projeto de lei, como é comum no serviço público, possamos reverter esse veículo que está impróprio para executar a sua atividade fim, mas que ele pode reverter, de alguma maneira, em algum tipo de recurso financeiro para o próprio Corpo de Bombeiros.

Diante dessas minhas dúvidas, mas em deferência ao Deputado, quero dizer que vou votar contra porque tenho dificuldade de entender a natureza dessa decisão.

Muito obrigada.

O SR. WALDECK CARNEIRO - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Tem a palavra pela ordem, o Deputado Waldeck Carneiro.

O SR. WALDECK CARNEIRO (Pela ordem) - Presidente, eu também ia até fazer uma Emenda e não fiz porque achei melhor dialogar em Plenário com o Deputado Alexandre Knoploch, até porque, como a Deputada Martha Rocha, eu percebi a preocupação do Deputado, uma preocupação importante. Entretanto, estabelecer, de saída, em um anteprojeto, que é o objeto da Indicação Legislativa, que o Corpo de Bombeiros é obrigado a fazer isso, o que me parece complexo, até porque o Corpo de Bombeiros tem ele mesmo muitas obrigações e atribuições.

Precisamos encontrar a maneira de produzir um texto que seja razoável, que corresponda à preocupação do Deputado porque não é possível votar com esse texto.

O SR. CARLOS MINC - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Tem a palavra pela ordem, o Deputado Carlos Minc.

O SR. CARLOS MINC (Pela ordem) - Deputado Waldeck Carneiro, Deputada Martha Rocha, inclusive, no caput está "permissão de doação" e no texto é que está "obrigar a doação". O que é obrigado não é doação. Seria melhor a "permissão" que está no caput e não a "obrigação".

A SRA. ENFERMEIRA REJANE - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Tem a palavra pela ordem, a Deputada Enfermeira Rejane.

A SRA. ENFERMEIRA REJANE (Pela ordem) - Onde está o Deputado Alexandre Knoploch? Ele estava aqui.

Deputado Alexandre Knoploch, dá uma explicação porque o Projeto é interessante, mas tem essas dificuldades.

O SR. ALEXANDRE KNOPLACH - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Tem a palavra pela ordem, o Deputado Alexandre Knoploch.

O SR. ALEXANDRE KNOPLACH (Pela ordem) - Sr. Presidente, eu gostaria de pedir para retirar o projeto de pauta, se possível, porque vou conversar com os colegas parlamentares, inclusive com a Deputada Martha Rocha que iniciou o debate que considero válido.

Solicito, então, que o Projeto seja retirado de pauta, por favor, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - A Presidência, com autorização do Plenário, retira o projeto de pauta.

Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam a matéria permaneçam como estão. (Pausa)

Aprovada.

Anuncia-se a Discussão Única, em Tramitação Ordinária:

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 238/2019, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE INDICAÇÕES LEGISLATIVAS, QUE SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO O ENVIO DE MENSAGEM QUE DISPÕE SOBRE A ANISTIA DOS PROFISSIONAIS DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PUNIDOS POR FALTA DE ENTREGA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NA CORPORACÃO.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam a matéria permaneçam como estão. (Pausa)

Aprovada. A matéria vai à Promulgação.

INCLUIDA NA ORDEM DO DIA DE ACORDO COM O § 3º DO ARTIGO 47 DO REGIMENTO INTERNO

Anuncia-se a votação, em 2ª Discussão - Redação do Vencido - assim emendada, em Tramitação Ordinária:

PROJETO DE LEI 3201-A/2017, DE AUTORIA DO DEPUTADO FLÁVIO SERAFINI, QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DO PROCESSO DE REGISTRO DE DEMANDA POR ACESSO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. (PENDENDO DE PARECER DA COMISSÃO: DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE EDUCAÇÃO; DE ASSUNTOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO.)

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Para emitir parecer à emendas de plenário pela Comissão de Constituição e Justiça, tem a palavra o Deputado Márcio Pacheco.

O SR. MÁRCIO PACHECO (Para emitir parecer) - Sr. Presidente, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável às Emendas 1 a 8 e favorável com subemenda à Emenda 9, concluindo por Substitutivo.

(Lendo):

"PARECER ORAL

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 3201-A/2017 QUE "ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DO PROCESSO DE REGISTRO DE DEMANDA POR ACESSO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

Autor: Deputado Flávio Serafini
Autores das Emendas: Deputado Sérgio Fernandes. (n.ºs 01 a 08)
Deputado Márcio Gualberto. (n.º 09)
Relator: Deputado Márcio Pacheco

FAVORÁVEL ÀS EMENDAS N.ºS 01 À 08;
FAVORÁVEL COM SUBEMENDA À EMENDA Nº 09,
CONCLUINDO POR SUBSTITUTIVO

I - RELATÓRIO

Trata-se da análise de 09 (nove) emendas de plenário ao projeto de lei nº 3201-A/2017 que "ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DO PROCESSO DE REGISTRO DE DEMANDA POR ACESSO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

II - PARECER DO RELATOR

Conforme determina o art. 26, §1º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa também no que diz respeito às emendas apresentadas à proposição.

As emendas n.ºs 01 à 08 apresentadas representam aprimoramento da matéria, e por isso devem prosperar em sua íntegra, já a emenda nº 09 necessita de subemenda para melhor compreensão e exequibilidade.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 09

Adicione-se inciso I ao Artigo 4º do Projeto de Lei nº 3201-A/2017, com a seguinte redação:

"Art. 4º - (...)

I- Fica autorizado ao Poder Executivo disponibilizar as informações necessárias sobre as demandas por cadastros, de modo que fique publicamente acessível a população do Estado do Rio de Janeiro.

Diante do exposto, meu parecer às emendas ao Projeto de Lei nº 3201-A/2017 é FAVORÁVEL ÀS EMENDAS N.ºS 01 À 08; FAVORÁVEL COM SUBEMENDA À EMENDA Nº 09, CONCLUINDO POR SUBSTITUTIVO.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 3201-A/2017

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DO PROCESSO DE REGISTRO DE DEMANDA POR ACESSO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Autor: Flávio Serafini

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

Art. 1º O Poder Público poderá realizar através da rede pública estadual de ensino, o cadastro de demandas não atendidas de crianças, adolescentes, jovens e adultos nas Unidades Escolares da rede pública de ensino do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. Entende-se por demanda não atendida o número de pleiteantes às vagas existentes nas Unidades Escolares referidas no caput deste artigo e que não foram alocadas nas escolas pleiteadas ou em outra escola da rede estadual de ensino no momento da procura.

Art. 2º O processo de cadastro de demanda poderá ser efetuado permanentemente e consistirá:

I - O cadastramento dos pleiteantes poderá ser efetuado nas Unidades Escolares e/ou por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Estado de Educação;

II - na centralização das informações dos pleiteantes ao cadastro, de modo a evitar duplicidade do mesmo;

III - na disponibilização de consulta na internet da situação do cadastro feito pelo cidadão pleiteante;

IV - na atualização permanente e na disponibilização dos dados do cadastramento para acompanhamento dos demais órgãos da administração estadual, do Legislativo, do Judiciário, da Defensoria Pública e do Ministério Público;

Art. 3º No cadastro, deverá constar campo para o preenchimento dos seguintes dados:

I - nome do cidadão pleiteante e do seu responsável legal, quando menor de 18 (dezoito) anos;

II - filiação;

III - identificação do local de residência, devidamente comprovado através de comprovante de residência;

IV - data de nascimento;

V - documento de identidade e CPF;

VI - contatos de telefone e endereço eletrônico (email);

VII - modalidade de ensino, com ano/série, pleiteada, incluindo campo explicativo com correspondência às modalidades anteriores à Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

VIII - quadro com 1ª, 2ª e 3ª (primeira, segunda e terceira) opção de estabelecimento de ensino em que o cidadão pleiteia a matrícula.

Parágrafo único. O pleiteante à EJA (Educação de Jovens e adultos) poderá optar pela matrícula na unidade escolar mais próxima ao local de trabalho ou residência.

Art. 4º O Poder Executivo priorizará atender o cidadão pleiteante nas demandas informadas em seu cadastro.

I - Fica autorizado ao Poder Executivo disponibilizar as informações necessárias sobre as demandas por cadastros, de modo que fique publicamente acessível a população do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5º A Secretaria de Estado de Educação apresentará, anualmente, relatório consolidado do cadastro durante a Audiência Pública prevista na Lei Estadual nº 5.451, de 22 de maio de 2009 - Lei de Responsabilidade Educacional do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 6º Deverá ser afixado, em todas as Unidades Escolares, de forma permanente e em local de fácil visibilidade, cartaz informativo, com a seguinte informação:

"Faça aqui sua inscrição para o Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA".

Art. 7º As eventuais despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Plenário Barbosa Lima Sobrinho, de 05 de fevereiro de 2019.

Deputado Márcio Pacheco, Relator"

(Conclui a leitura)

O SR. CARLOS MINC - Peço a palavra para emitir voto divergente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Para emitir voto em separado, tem a palavra o Deputado Carlos Minc.

O SR. CARLOS MINC (Para emitir voto em separado) - Sr. Presidente, o meu parecer divergente é: favorável às Emendas 1, 3, 4 e 9 e contrário às demais.

Estou apresentando esse parecer divergente a pedido do autor, Deputado Flávio Serafini, que me explicou que o projeto não cria despesa. Ele estabelece, apenas, que o aluno que vai à escola e não consegue matrícula seja registrado até para o sistema educacional saber se ele entrou pelo sistema, se as pessoas daquela região estão com falta de vaga. O projeto não obriga a criar a vaga naquele momento, mas obriga que seja feito o registro para o órgão gestor ter essa informação.

Sou favorável às Emendas 1, 3, 4 e 9 e contrário às Emendas 2, 5, 6, 7 e 8.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Para emitir voto em separado, tem a palavra o Sr. Deputado Rodrigo Bacellar.

O SR. RODRIGO BACELLAR (Para emitir voto em separado) - Sr. Presidente, acompanho o relator da CCJ.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - 2 a 1. Para emitir voto em separado, tem a palavra o Sr. Deputado Max Lemos.

O SR. MAX LEMOS (Para emitir voto em separado) - Sr. Presidente, acompanho o relator.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - 3 a 1. Para emitir voto em separado, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Felipe Neto. (Pausa)

Deputado Luiz Paulo.